

**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA****CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUDIO VERONEZE**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 10 de novembro de 1974, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.361.100-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 015.015.089-03, residente e domiciliado a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; **CLEIDE VERONEZE**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 23 de fevereiro de 1969, Professora, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.820.863-2 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF n.º 706.765.699-00 residente e domiciliada a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**", com sede e foro em Renascença – PR, à Rua Rodrigues Alves, n.º 225, Bairro Centro, CEP 85610-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0616769-9 por despacho em sessão de 09 de Abril de 2008 e inscrita no CNPJ /MF sob n.º 09.481.757/0001-19, resolvem alterar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da sociedade passando a ser: no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP: 85.604-050.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A cláusula sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDIO VERONEZE** e **CLEIDE VERONEZE**, atuando isoladamente, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA TERCEIRA** – A cláusula décima quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

**CLAUSULA QUARTA** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores.

**CLAUSULA QUINTA** – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições de referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.  
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600507229. NIRE: 41206167699.  
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 24/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



00052-A

**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA**

**CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA.

CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLAUDIO VERONEZE**, brasileiro, solteiro, de maior, nascido em 10 de novembro de 1974, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.361.100-1 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF n.º 015.015.089-03, residente e domiciliado a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; **CLEIDE VERONEZE**, brasileira, solteira, de maior, nascida em 23 de fevereiro de 1969, Professora, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.820.863-2 expedida pelo Instituto de Identificação de Paraná e CPF n.º 706.765.699-00 residente e domiciliada a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, Francisco Beltrão, CEP 85.604-050, Estado do Paraná; sócios componentes da firma que gira sob a razão social de "**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**", com sede e foro em Francisco Beltrão - PR, à Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP 85.604-050, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412.0616769-9 por despacho em sessão de 09 de Abril de 2008 e inscrita no CNPJ /MF sob n.º 09.481.757/0001-19, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME** e terá sede e domicílio a Rua São Benedito, n.º 600, Bairro Cango, CEP: 85604-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Claudio Veroneze	49.500	49.500,00	99,00
Cleide Veroneze	500	500,00	01,00
Total	50.000,00	50.000,00	100,00

**CLAUSULA TERCEIRA** - O objeto será as seguintes atividades:  
 85.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas;  
 86.30-5-02 Atividades medica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.  
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600507229. NIRE: 41206167699.  
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETARIA GERAL  
 CURITIBA, 24/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA****CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

87.12-3-00 Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

87.30-1-99 Atividades de assistência social prestada em residências coletivas a particular não especificada anteriormente;

86.10-1-01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;

86.10-1-02 Atividade de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência.

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Abril de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDIO VERONEZE e CLEIDE VERONEZE, atuando isoladamente, com os poderes de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.  
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600507229. NIRE: 41206167699.  
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 24/05/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA****CNPJ-MF N.º 09.481.757/0001-19****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


**PARAGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão, 11 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDIO VERONEZE

  
\_\_\_\_\_  
CLEIDE VERONEZE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.  
PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600507229. NIRE: 41206167699.  
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



000055

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Tenente Celso, 1929 - Centro - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 85.604-210 - Telefone: (41) 3055-6200  
 Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
 CLEIDE VERONEZE .....  
 CLAUDIO VERONEZE .....  
 Em \_\_\_\_\_ da Verdade Dou Fe.  
 Foz de Iguaçu - Paraná - PR 18 de Maio de 2016  
 ESTRELENTE - JEAN DE SOUZA SILVA Nº 19,82 + 0,75  
 OHLr - 93SED - DuzXa - Xyoov - HCN - Confira em: <http://funarpen.com.br>  
 QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO CONDICIONADO DE ADULTERAÇÃO

*[Handwritten signature in blue ink]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 16:24 SOB Nº 20163033455.  
 PROTOCOLO: 163033455 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600507229. NIRE: 41206167699.  
 CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 24/05/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

000056

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 306071

**Razão Social:** CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

**Nome Fantasia:** CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE

**CNPJ:** 09.481.757/0001-19

**Inscrição Municipal:** 306071

**Atividade Principal (CNAE)** 8711-5/01 - Clínicas e residências geriátricas (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço), 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Não exerce no endereço)

**Endereço:** RUA SAO BENEDITO, 600, CANGO

**Município:** Francisco Beltrão

**CEP:** 85604050

**Protocolo:** PRP1615701674

**Local e data:** Francisco Beltrão, terça, 28 de junho de 2016

**Validade:**

LUIZ JOÃO GEREMIA

Secretaria Municipal de Finanças

**Observação**

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**09.481.757/0001-19**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**09/04/2008**

NOME EMPRESARIAL  
**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**  
**87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio**  
**87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente**  
**86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**  
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R SAO BENEDITO**

NÚMERO  
**600**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**85.604-050**

BAIRRO/DISTRITO  
**CANGO**

MUNICÍPIO  
**FRANCISCO BELTRAO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LUCIANO.DALNY@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(46) 3055-1275**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**09/04/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 08:46:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000058

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.481.757/0001-19**Razão Social:** CLINICA DE GERIATRIA DR CLAUDIO**Endereço:** RUA RODRIGUES ALVES 225 / CENTRO / RENASCENCA / PR / 85610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2021 a 14/10/2021**Certificação Número:** 2021091501352955914403

Informação obtida em 16/09/2021 08:47:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA**  
**CNPJ: 09.481.757/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:54 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2022.

Código de controle da certidão: **1239.F254.344D.DADB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000060

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024471596-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.481.757/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





000061

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº32554/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

**CNPJ:** 09.481.757/0001-19

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306071

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 306071

**ENDEREÇO:** RUA SÃO BENEDITO, 600 - CANGO CEP: 85604050 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	21/09/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	20/11/2021
<b>FINALIDADE:</b>		<b>VERIFICAÇÃO</b>	
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJ5XC8A9BP			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 21/09/2021 - 08:19:48

Qualquer rasura invalidará este documento.

000062



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA  
CNPJ: 09.481.757/0001-19  
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 5 de Julho de 2021



Jean Michel Signor  
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



Handwritten signature





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.481.757/0001-19

Certidão nº: 21025984/2021

Expedição: 05/07/2021, às 11:19:17

Validade: 31/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.481.757/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## BALANÇO PATRIMONIAL

000064  
Sped  
CONTÁBIL

Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.481.757/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.315.746,78	R\$ 2.324.408,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.315.746,78	R\$ 1.796.819,10
DISPONIVEL		R\$ 1.433.746,78	R\$ 913.958,06
BENS NUMERARIOS		R\$ 1.341.155,02	R\$ 862.971,54
CAIXA		R\$ 1.341.155,02	R\$ 862.971,54
BANCO CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 13.260,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 13.260,67
APLICACOES DE LUQ. IMEDIATA		R\$ 92.591,76	R\$ 37.725,85
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 92.591,76	R\$ 37.725,85
CREDITOS		R\$ 882.000,00	R\$ 882.861,04
CREDITOS A RECEBER		R\$ 882.000,00	R\$ 882.000,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 882.000,00	R\$ 882.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 861,04
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 861,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 527.589,58
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 527.589,58
INVESTIMENTOS A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 527.589,58
APLICAÇÃO FINANCEIRA LP		R\$ 0,00	R\$ 375.673,41
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
COTA CAPITAL COOPERATIVA		R\$ 0,00	R\$ 1.916,17
PASSIVO		R\$ 2.315.746,78	R\$ 2.324.408,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.895,42	R\$ 4.621,21
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 7.895,42	R\$ 4.621,21
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 6.898,62	R\$ 3.624,41
COFINS A RECOLHER		R\$ 591,96	R\$ 233,35
PIS S/ FATUR. A RECOLHER		R\$ 128,27	R\$ 50,56
IRPJ A RECOLHER		R\$ 3.124,46	R\$ 1.696,63
ISS A RECOLHER		R\$ 591,96	R\$ 233,35
CSSL A RECOLHER		R\$ 2.114,77	R\$ 1.063,32
INSS A RECOLHER		R\$ 347,20	R\$ 347,20
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 996,80	R\$ 996,80
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 890,00	R\$ 890,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.64.9E.47.4A.47.44.6A.DB.78.E6.94.33.7A.62.E2.A4.1E.38.4C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME 000065  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.481.757/0001-19  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 106,80	R\$ 106,80
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.307.851,36	R\$ 2.319.787,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 2.262.851,36	R\$ 2.274.787,47
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.262.851,36	R\$ 2.274.787,47
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.129.210,85	R\$ 2.129.210,85
(-) (-) PREJUIZOS A COMPENSAR		R\$ (32.002,22)	R\$ (32.002,22)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 165.642,73	R\$ 177.578,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.64.9E.47.4A.47.44.6A.DB.78.E6.94.33.7A.62.E2.A4.1E.38.4C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 09.481.757/0001-19

000066

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 165.642,73	R\$ 11.936,11
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 165.642,73	R\$ 11.936,11
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 293.311,52	R\$ 180.883,33
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 293.311,52	R\$ 180.883,33
VENDA DE SERVICOS		R\$ 293.311,52	R\$ 180.883,33
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (42.128,56)	R\$ (25.059,57)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (42.128,56)	R\$ (25.059,57)
(-) ISS		R\$ (8.799,37)	R\$ (5.426,52)
(-) PIS S/ RECEITA BRUTA		R\$ (1.906,55)	R\$ (1.175,73)
(-) COFINS S/RECEITA BRUTA		R\$ (8.799,36)	R\$ (5.426,51)
(-) IRPJ S/RECEITA		R\$ (14.140,06)	R\$ (7.821,37)
(-) CSSL S/RECEITA		R\$ (8.483,22)	R\$ (5.209,44)
(-) DESPESAS OPERAC. E ADMINIST.		R\$ (85.458,34)	R\$ (156.986,71)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (12.000,00)	R\$ (52.092,20)
(-) FORMACAO PROFISSIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (40.092,20)
(-) PRO LABORE		R\$ (12.000,00)	R\$ (12.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (73.458,34)	R\$ (104.894,51)
(-) INSS		R\$ (2.608,80)	R\$ (2.688,00)
(-) DESP.C/VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (16.640,00)	R\$ (54.399,57)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (13.151,06)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (1.440,00)	R\$ (1.440,00)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (4.894,00)	R\$ (5.922,87)
(-) CONS. E MANUT. EQUIP. INFORMATICA		R\$ (4.780,00)	R\$ (4.337,91)
(-) DESPESA C/COMBUST. E LUBRIF.		R\$ (19.993,00)	R\$ (16.049,98)
(-) DESPESA C/ALIMENTACAO E HOSPEDAGEM		R\$ (22.510,00)	R\$ (488,89)
(-) BRINDES E PRESENTES		R\$ (0,00)	R\$ (109,94)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.538,22)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (592,54)	R\$ (630,22)
(-) MATERIAIS P/EMBALAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (101,11)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.036,74)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (81,89)	R\$ 13.099,06
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (81,89)	R\$ (458,10)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (447,97)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (10,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.64.9E.47.4A.47.44.6A.DB.78.E6.94.33.7A.62.E2.A4.1E.38.4C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 2



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.481.757/0001-19  
Número de Ordem do Livro: 8  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

000067

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 13.557,16
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 13.557,16
(-) JUROS DE DESCONTO DE TITULOS		R\$ (81,89)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.64.9E.47.4A.47.44.6A.DB.78.E6.94.33.7A.62.E2.A4.1E.38.4C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 2 de 2

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



000068

Entidade: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 09.481.757/0001-19  
 Número de Ordem do Livro: 8  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME  
 NIRE 41206167699  
 CNPJ 09.481.757/0001-19  
 Número de Ordem 8  
 Natureza do Livro ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL  
 Município FRANCISCO BELTRAO  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/04/2008  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 01/01/2017  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3075

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME  
 Natureza do Livro ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL  
 Número de ordem 8  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 3075  
 Data de inicio 01/01/2020  
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.64.9E.47.4A.47.44.6A.DB.78.E6.94.33.7A.62.E2.A4.1E.38.4C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador





500069

**ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA**


Atestamos para os devidos fins que a empresa **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.481.757/0001-19**, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR, é prestadora de serviços ao Município de Manfrinópolis através do contrato nº **65/2026** oriundo do Pregão Eletrônico **48/2016** com prazo de execução de **01/09/2016** à **30/09/2021**, Tendo como profissional responsável o Senhor **CLAUDIO VERONEZE**, Médico, sob registro nº 18197 – CRM/PR.

Objeto contratado conforme segue:

ITENS			
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço
LOTE: 01	1	4317	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 32 (trinta e duas) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Atestamos ainda que os serviços estão sendo prestados dentro do prazo e em conformidade com o estabelecido no edital de licitação e até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação à os serviços prestados, demonstrando desta forma, plena Capacidade e Aptidão Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda pontualidade, eficiência e qualidade no cumprimento do contrato assinados.

Manfrinópolis, em 20 de setembro de 2021.

  
**Jozinei Dos Santos**  
Departamento Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **CLAUDIO VERONEZE**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **18197** desde **08/01/2008**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 28/12/2021.**

Chave de validação [16534854857ec9f89c95bf26e3e528167c9cfcec](#)

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas na parte inferior direita do documento. Uma delas é uma assinatura mais elaborada e longa, enquanto as outras duas são mais curtas e diretas.



000071

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/01/2008, no livro nº. 31, RQE nº. 15269, folha nº. 15269, a qualificação do médico(a),

**CLAUDIO VERONEZE, CRM nº. 18197,**

**na especialidade de**

**GERIATRIA**

Chave de validação [673ed5ccdac29d4b7d05fb10945fa10a3ca7e174](#)

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Três assinaturas manuscritas em azul, uma delas com uma seta apontando para cima.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA ME**, CNPJ 09.481.757/0001-19, foi inscrita em 07/11/2011, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **5433**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **CLAUDIO VERONEZE**, inscrito sob o nº. 18197 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

**Esta Certidão tem validade até o dia 28/12/2021.**

Chave de validação **009825638d3a8ae9cfc634685b4bbef7901ccb53**

Emitida eletronicamente via internet em **28/09/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura principal e uma assinatura secundária no canto inferior direito.



# Clinica de geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19


000073

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME** inscrito no CNPJ nº 09.481.757/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr Claudio Veroneze, brasileiro, solteiro, médico, portador do RG nº 5.361.100-1 e CPF 015.015.089-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Veroneze  
Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda.  
09.481.757/0001-19  
Rua São Benedito, 600, Cango, cidade de Francisco Beltrão – PR

*Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão – Paraná*  
*Telefone: (46) 3055-5740.*

*Handwritten signatures and initials: "João", "Ana", "Helo"*

# Clinica de geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

000074

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

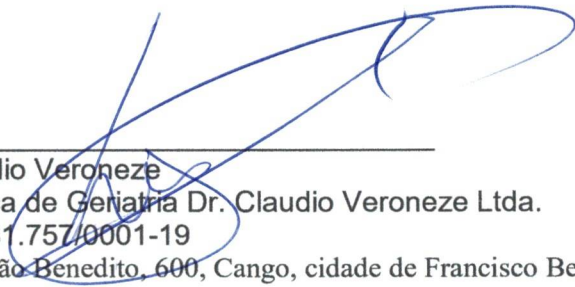
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 59/2021**

Prezado Senhor,

A empresa **Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME**, com sede à Rua São Benedito, 600, Cango, cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.481.757/0001-19, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Veroneze  
Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda.  
09.481.757/0001-19  
Rua São Benedito, 600, Cango, cidade de Francisco Beltrão – PR

*Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão – Paraná  
Telefone: (46) 3055-5740.*

*Handwritten mark*

# Clinica de geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

000075

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

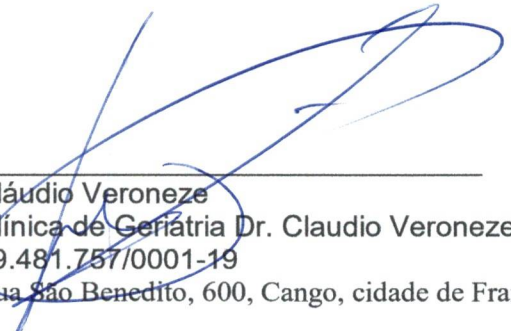
Pregão 059-2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no conselho de Classe	Data registro do	Assinatura
Claudio Veroneze	Geriatria	18197	25/08/2000	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao quadro técnico de profissionais da Empresa Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda - ME CNPJ 09.481.757/0001-19.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021

  
Cláudio Veroneze  
Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda.  
09.481.757/0001-19  
Rua São Benedito, 600, Cango, cidade de Francisco Beltrão – PR

*Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão – Paraná  
Telefone: (46) 3055-5740.*

*Handwritten signature*





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA**

CPF/CNPJ: **09.481.757/0001-19**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:55 do dia 29/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UM05290921094555

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul. A primeira é uma assinatura cursiva no topo. A segunda é uma assinatura mais ampla e decorativa no centro. A terceira é uma assinatura mais simples e direta à direita. Há também uma pequena assinatura ou marcação no canto inferior direito.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000077

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09481757000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS****CNPJ:** 09.481.757/0001-19 **Fornecedor:** Clínica de Geriatria Dr Claudio Veroneze Ltda - ME**E-mail:** veroneze1985@yahoo.com.br**Endereço:** Rua São Benedito 600 - Cango - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-050**Telefone:** 4630555740 **Fax:** Celular: 46999118181**Inscrição Estadual:** isento **Contador:** Luciano Rodrigo Niehues **Telefone contador:** 46999120005**Representante:** Claudio Veroneze **CPF:** 015.015.089-03 **RG:** 53611001**Endereço representante:** Rua São Benedito 600 - Cango - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-050**Telefone representante:** 46999118181**E-mail representante:** veroneze1985@yahoo.com.br**Banco:** 1 - BB**Agência:** 616-5 - Banco do Brasil - Francisco Beltrão/PR**Data de abertura:****Conta:** 58921-7**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

Lote : 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	12,00	MES	3.600,00			3.600,00	43.200,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

PREÇO TOTAL DO LOTE : 43.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 43.200,00

Clínica de Geriatria Dr Claudio Veroneze Ltda - ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

030078



589979

# Clinica de geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda- ME

CNPJ: 09.481.757/0001-19

## ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**


A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 59/2021**




Prezado Senhor

A empresa **Clinica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda – ME**, com sede à Rua São Benedito, 600, Cango, cidade de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.481.757/0001-19, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Cláudio Veroneze  
Clínica de Geriatria Dr. Claudio Veroneze Ltda.  
09.481.757/0001-19  
Rua São Benedito, 600, Cango, cidade de Francisco Beltrão – PR

*Rua São Benedito, 600, Cango, CEP: 85.604-050, Francisco Beltrão – Paraná  
Telefone: (46) 3055-5740.*





ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 59 –2021.

000080

**Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis.**

Aos **vinte e nove dias de setembro de 2021**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de execução
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME	09.481.757/0001-19	CLAUDIO VERONEZE	015.015.089-03	60(dias)	12 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote/Item 1/1 - Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME	3.600,00	09.481.757/0001-19	Sim
1	CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME	3.600,00	09.481.757/0001-19	Sim

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação da proponente: **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a empresa CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME foi considerada HABILITADA.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

**Das manifestações das proponentes:**

Não houve manifestação.

**ENCERRAMENTO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-000081

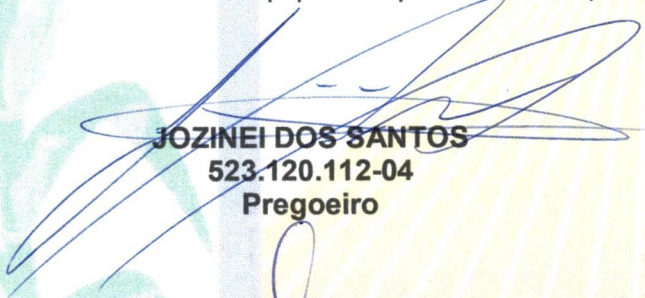
No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12,00	3.600,00	43.200,00
TOTAL						43.200,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

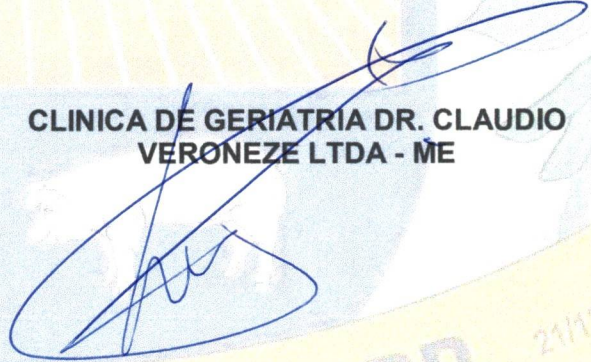
Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:41, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

  
**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**  
Membro  
027.987.149-07

  
**SUSANA FRANCISCONI**  
Membro  
034.419.409-46

  
**CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

**ORIGEM:** Pregão Presencial 59/2021

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 59/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa.

**CONTRATAÇÃO DE MEDICO GERIATRA.**

### I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

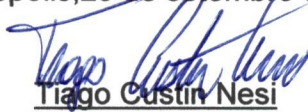
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 29 de setembro de 2021.



Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno





REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021

000084

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis/PR.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do Art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR  
ASSUNTO: PREGÃO Nº 059/2021  
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a "contratação de empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis", caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e

*Beom*





000085

demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

**PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

É o Parecer”

*Beom*





000086

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, IX, XI e XV.

### CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Manfrinópolis-Pr, 30 de setembro de 2021.

*Leonir P. Batista*

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR Nº 85.221**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95





## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 59/2021

000087

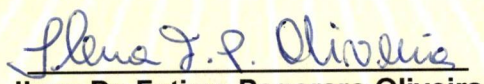
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 59/2021 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12,00	3.600,00	43.200,00
TOTAL						43.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 59/2021 datada de 29/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

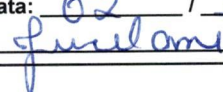
LEI EST. N°  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

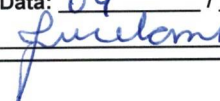
**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1928 Pág.: 7A  
Data: 02 / 10 / 2021.



**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição n° 2362 Pág.: 446  
Data: 04 / 10 / 2021.







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 20/2021

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria resolve,

Art. 1º - Conceder prorrogação de prazo de 30 dias para a candidata abaixo relacionada, a qual fora convocada pelo Edital nº 17/2021, tendo em vista requerimento administrativo formulado pela mesma para apresentar documentação.

Table with columns: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF. Row: 105540, MARLUCCI MILITZ, 17/02/1988, 10,00, 12,00, 4,00, 16,00, 42,00, 1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo 1 deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 01 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL - número da conta e número da Agência;

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Extrato de distrato (Rescisão) de Ata/Contrato nº 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Município nº 749/2021.
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 30 de setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 70/2021 - Pregão Presencial nº. 47/2021
Objeto: objetivando REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas formas e dimensões, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo.
Retificam-se o anexo I (Termo de Referência) do edital motivado de erro de digitação do valor total, sendo que as informações de quantidade e valor unitário permanecem inalteradas, não influenciando em nada o preenchimento da proposta e o valor total da licitação, passando a ter a seguinte redação:
Onde lê-se:
01 Tubo de concreto armado, PA2, medindo 2,00 metros de diâmetro com 1,00 metro de comprimento 60 RS 2.228,00 R\$ 133.680,00
leia-se:
01 Tubo de concreto armado, PA2, medindo 2,00 metros de diâmetro com 1,00 metro de comprimento 60 RS 2.228,00 R\$ 133.680,00
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, mantendo-se inclusive a data e horário de abertura do certame para o dia 05 de Outubro de 2021 às 09:00 (nove) horas, tendo em vista que não houve alteração no objeto ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 01 de Outubro de 2021.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 119 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 59/2021.
CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME. CNPJ: 09.481.757/0001-19 - VALOR CONTRATADO: 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a contar de 04/10/2021.
Manfrinópolis, 01/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 120 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 57/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 121.348,26 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 333/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA MARIA ALVES, inscrita no RG sob nº 75765797 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir de 04 de outubro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 02 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de outubro de 2021.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 121 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios tipos tortas, bolos e salgados para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 56/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 29.605,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Aviso de licitação com itens exclusivos para Me e EPP
Pregão Eletrônico Nº 53/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Ariis, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de Outubro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 01 de Outubro de 2021.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº 59/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 59/2021 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME
Lote Item Produto/Serviço Unidade Quantidade Preço Preço total
1 1 Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16 MÊS 12,00 3.600,00 43.200,00
(dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
TOTAL 43.200,00
Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 59/2021 datada de 29/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/10/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



000089

2	1	Creme dental de 90 gramas com embalagens sem danificação ou violação ou remendos em perfeito estado de uso com data de validade no produto, data de fabricação com no máximo 30 dias do ato da entrega	COLGATE	UNID	540,00	3,53	1.906,20
2	2	Sabonete em barra de 90 gramas com validade expressa na embalagem fragrâncias diversas, sem danificações nas embalagens sem violação, em perfeito estado de uso.	PALMOLIVE	UNID	1.080,00	2,98	3.218,40
2	3	Shampoo de 350 ml tecnologia avançada deixando o cabelo forte e com proteção Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 2 unidades	PALMOLIVE	UNID	540,00	9,31	5.027,40

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 57/2021 datada de 29/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:6AA8BB3C**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 59-2021**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 59/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 59/2021 referente à **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16 (dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12,00	3.600,00	43.200,00	
<b>TOTAL</b>						<b>43.200,00</b>	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 59/2021 datada de 29/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jozinei dos Santos  
**Código Identificador:35EF8F10**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

**ERRATA 2 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021.**

UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 804/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 15 de OUTUBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas.

Local: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, torna público aos interessados, que ALTERA o item 1.1 do Anexo I Termo do referência do edital, conforme descrição abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

ITE M	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza nas vias e espaços públicos (parques, ruas, avenidas, canteiros, trevos, bosques, campos de futebol). Horários a serem definidos pelo município.	16,86	79.899,54
2	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza de prédios públicos (Paço e Rodoviária Municipal, Conselho Tutelar, Departamentos diversos). Horários a serem definidos pelo município.	16,86	79.899,54
3	4.739,0	Serviço/hora	Serviços de mão de obra de limpeza nas escolas municipais. Horários a serem definidos pelo município.	16,86	79.899,54

LEIA-SE:





Contrato de prestação de serviços nº 119/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.481.757/0001-19**, Com sede à RUA SÃO BENEDITO, 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr CLAUDIO VERONEZE, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 015.015.089-03, Residente e domiciliado na de RUA SÃO BENEDITO , 600 - CEP: 85604050 - BAIRRO: CANGO, Francisco Beltrão/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 59 /2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	4317	Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender 16 (dezesesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12,00	3.600,00	43.200,00
TOTAL							43.200,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matricula nº **980-1**.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 59/2021O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições





exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3270	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de **04/10/2021 à 03/10/2022** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante o prazo execução do contrato que será de **12 Meses**.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses (**04/10/2021 à 03/10/2026**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão*





Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da





empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar





30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida





desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Obrigações dos Prestadores de Serviços**

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;





- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação; 999996
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigilo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;





I) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

VIII – **A contratada deverá Repor o profissional em caso de férias e ou falta do profissional qual presta os serviços;**

## **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### **Parágrafo Primeiro**

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### **Parágrafo Terceiro**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### **Parágrafo Quarto**

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### **Parágrafo Quinto**

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais**

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 01/10/2021.

*Ilena F. P. Oliveira*  
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06

*[Signature]*  
CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE  
LTDA – ME  
CLAUDIO VERONEZE  
01501508903

*[Signature]*  
SUSANA FRANCISCONI  
03441940946  
Testemunha

*[Signature]*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000099

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 119 de 2021.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 59/2021.

**CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME. CNPJ: 09.481.757/0001-19**

**VALOR CONTRATADO: 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a contar de 04/10/2021.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1928 Pág.: 7A  
Data: 02 / 10 / 2021.

*Fuelam*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2362 Pág.: 158  
Data: 04 / 10 / 2021.

*Fuelam*



6/PR e CPF/MF sob n.º 024.330.919-85, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 27 de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2021.

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grazielli Franco

Código Identificador:C55A18A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2021 PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

**FORNECEDOR:** Ar Fiorezano Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, sala B, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pela Srª. Monica Bonatto Fiorezano, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7.903.340-5, expedida pela SESP/PR, CPF nº 020.073.289-76, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 159, apto 32, bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR. validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 28 de setembro de 2021.

Item	Quant.	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
122	15.000	COMP	BR0273135	PROPATILNITRATO MG	R\$ 0,4499	R\$ 6.748,50

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 6.748,50 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

**LUIS ANTONIO BISCAIA**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

AR Fiorezano Distribuidora De Medicamentos LTDA EPP
<b>MONICA BONATTO FIOREZANO</b>
Fornecedor

Publicado por:

Gisele Kimiecik

Código Identificador:E114F608

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 119-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 119 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria

municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 59/2021.

**CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME. CNPJ: 09.481.757/0001-19**

**VALOR CONTRATADO: 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a contar de 04/10/2021.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:24244A29

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 121-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 121 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios tipos tortas, bolos e salgados para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 56/2021.

**CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 29.605,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinco Reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/10/2021.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:D9DB84D3

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 120-2021**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 120 de 2021.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 57/2021.

**CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05**

**VALOR CONTRATADO: 121.348,26 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses** após a assinatura do contrato.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 20/2021

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

Art. 1º - Conceder prorrogação de prazo de 30 dias para a candidata abaixo relacionada, a qual fora convocada pelo Edital nº 17/2021, tendo em vista requerimento administrativo formulado pela mesma para apresentar documentação.

Table with columns: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, INSC., NOME, D.NASC., LP, MAT, CG, CE, PE, CLASSIF. Row 1: 105540, MARLUCCI MILITZ, 12/02/1988, 10,00, 12,00, 4,00, 16,00, 42,00, 1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 01 de outubro de 2021.

Handwritten signature of Valmor Felipe Junior, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - PR.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CERTIDÃO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL - número da conta e número da Agência;

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 333/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA MARIA ALVES, inscrita no RG sob nº 75765797 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir de 04 de outubro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de outubro de 2021.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Aviso de licitação com itens exclusivos para Me e EPP
Pregão Eletrônico Nº 53/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de Outubro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul, 01 de Outubro de 2021.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Extrato de distrato (Rescisão) de Ata/Contrato nº 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Município nº 749/2021.

RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 30 de setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº: 70/2021 - Pregão Presencial nº: 47/2021
Objeto: objetivando REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo.
Retificam-se o anexo I (Termo de Referência) do edital motivado de erro de digitação do valor total, sendo que as informações de quantidade e valor unitário permanecem inalteradas, não influenciando em nada o preenchimento da proposta e o valor total da licitação, passando a ter a seguinte redação:

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Price. Row 1: 01, Tubo de concreto armado, PA2, medindo 2,00 metros de diâmetro com 1,00 metro de comprimento, 60, RS 2.228,00, RS 133.680,00

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, Price. Row 1: 01, Tubo de concreto armado, PA2, medindo 2,00 metros de diâmetro com 1,00 metro de comprimento, 60, RS 2.228,00, RS 133.680,00

Os demais itens do edital e cláusula da Minuta do Contrato Permanecem inalteradas, mantendo-se inclusive a data e horário de abertura do certame para o dia 05 de Outubro de 2021 às 09:00 (nove) horas, tendo em vista que não houve alteração no objeto ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 01 de Outubro de 2021.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 119 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 59/2021.

CONTRATADO: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME. CNPJ: 09.481.757/0001-19 - VALOR CONTRATADO: 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a contar de 04/10/2021.
Manfrinópolis, 01/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 120 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal para atendimento dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 57/2021.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 121.348,26 (Cento e Vinte e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 121 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios tipos tortas, bolos e salgadinhos para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 56/2021.

CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 29.605,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/10/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 59/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 59/2021 referente à Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissional especializado em geriatria, para prestação de serviços em regime presencial na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with 5 columns: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA - ME, Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 1, Serviços na área médica especializado (a) em geriatria para atender (dezesseis) horas mensais junto a Secretaria Municipal de Saúde, 16 MES, 12,00, 3.600,00, 43.200,00

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 59/2021 datada de 29/09/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 01/10/2021. Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal